Munícipio de Nova Fátima – PR



RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADOS: LANCA PRODUTOS- COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO: 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2023 ASSUNTO: Recurso Administrativo

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso, interposto pela empresa LANCA PRODUTOS- COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente qualificada, através de seu procurador, o Sr. Marcelo Vieira da Silva, contra a decisão da pregoeira que habilitou a empresa DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, destinado a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, atendendo necessidades de manutenção do Município suas Secretárias e Departamentos.

Inicialmente, informa-se que a fase de lances da presente licitação ocorreu na data de 14 de agosto de 2023. Nesta mesma data foi divulgado o resultado de julgamento da Pregoeira, o qual habilitou a empresa DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, sagrando-se vencedora do item 23, que motivou o recurso atual, constantes neste processo. Irresignada a empresa LANCA PRODUTOS- COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA manifestou a intenção de recurso através da plataforma do ComprasGov e encaminhou sua peça recursal a esta pregoeira na plataforma no dia 22 de agosto de 2023, sendo apresentadas tempestivamente e expondo seus motivos, sendo a mesma reconhecida.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a Recorrente LANCA PRODUTOS- COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA nas razões de recurso que, em analise a proposta apresentada pela empresa DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA a proposta aceita não atende os requisitos de potência solicitada (Potência máxima: 8.000 W e Potência nominal: 6.750 W).

3. DA ANÁLISE

Considerando os fatos relatados neste recurso e visando não ferir o princípio da razoabilidade, da Legalidade e da isonomia, serão adotados fielmente os termos deste Edital. Como relatado pela recorrente a pregoeira teve sua decisão certa em desclassifica-la por seu produto ofertado não atender ao quesito tanque de combustível, e sobre a proposta aceita pela pregoeira da licitante DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, marca e modelo ofertado, não atendem ao descritivo do edital no quesito Potência Máxima e nominal.

Munícipio de Nova Fátima – PR



Por conseguinte, a empresa DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA será desclassificada deste item, revogando a ultima decisão da Pregoeira. Este item em razão do recurso será reiniciado, e serão convocados os licitantes remanescentes.

4. DA DECISÃO

Ex positis, atenta aos preceitos constitucionais vigentes e visando sempre à transparência que deve permear as contratações públicas, esta Pregoeira posiciona-se pelo conhecimento do recurso arrojado e, no mérito, dando-lhe Provimento quanto ao mérito, nos termos da legislação pertinente, tornando-a desclassificada no item, pelos motivos ora expostos.

Para tanto, faz subir a peça formal, devidamente instruída, juntamente com os autos completos, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Fátima, 31 de Agosto de 2023.

Amanda Beatriz Pinha da Silva

Pregoeira